CHEVROLET | Consórcio

BLACK PLANEJADA



CAMPANHA CASHBACK

BLACK FRIDAY 2026

REGULAMENTO DE CAMPANHA CASHBACK CASHBACK

A GMAC Administradora de Consórcios Ltda., CNPJ nº 49.937.055/0001-11 (“Promotora”) apresenta a Campanha Promocional “Cashback Consórcio Chevrolet Black Friday 2026” (“Campanha”). A Promotora concederá “cashback” exclusivo no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por cota aos clientes participantes da Campanha, observadas as regras deste Regulamento:

1. A Campanha vai das 07h00 de 23/11/2026 às 23h59 de 30/11/2026, horário de Brasília (“Período da Campanha”).

2. São elegíveis ao “cashback” as pessoas físicas ou jurídicas que, no Período da Campanha, aderirem ao Consórcio Chevrolet através dos canais oficiais de venda de cotas, que podem ser consultados no site www.consorciochevrolet.com.br e que estiverem ativos com suas cotas de consórcio, desde a Data da Apuração até a Data do Crédito do “cashback”, conforme apuração da Campanha.

3. A Campanha é valida exclusivamente para as cotas com as taxas de administração denominadas NORMAIS tipo de vendas NACIONAL, dos grupos Onix 096431 em FORMAÇÃO, nos planos Mais Fácil ou Normal, adquiridas no Período da Campanha.

4. O “cashback” é vinculado exclusivamente à cota elegível, não podendo ser negociado separadamente, substituído por bens ou serviços nem convertido em dinheiro, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regulamento.

5. O “cashback” desta Campanha não é cumulativo com “cashback” de outras campanhas promocionais aplicáveis ao mesmo grupo de consórcio, sendo permitido apenas um benefício por cota.

6. Em caso de transferência da cota antes da Data do Crédito, o “cashback” permanecerá vinculado à cota e será aplicado em favor do novo titular, desde que a transferência tenha sido aprovada pela Promotora e todas as demais condições deste Regulamento estejam cumpridas.

REGULAMENTO DE CAMPANHA CASHBACK CASHBACK

7. Se a cota for quitada antes do vencimento da 3ª parcela, a Promotora creditará o “cashback” na cota. Eventual saldo remanescente será devolvido ao consorciado, que deverá entrar em contato com os canais de atendimento informados em www.consorciochevrolet.com.br .

APURAÇÃO E PAGAMENTO DO CASHBACK

8. As adesões serão apuradas em até 7 (sete) dias após o encerramento do Período da Campanha (“Data de Apuração”). O “cashback” será creditado na 3ª parcela da cota (“Data do Crédito”).

9. O “cashback” será creditado em parcela única exclusivamente como antecipação do saldo devedor da cota, desde que, entre a Data de Apuração e a Data do Crédito: a) a cota esteja ativa, sem cancelamento, exclusão ou desistência; e b) a 2ª parcela tenha sido paga até o vencimento.

10. O valor do “cashback” será aplicado na cota como antecipação do saldo devedor. Caso o valor do “cashback” seja diferente do valor da parcela prevista para sua aplicação, eventual diferença será tratada da seguinte forma: (i) se o “cashback” for inferior ao valor da parcela, o saldo remanescente da parcela permanecerá devido pelo consorciado; e (ii) se o “cashback” for superior ao valor da parcela, o valor excedente será aplicado na amortização do saldo devedor da cota, podendo refletir nas parcelas subsequentes, conforme as regras e parâmetros de amortização aplicáveis à cota.

11. O “cashback” será pago pela Promotora com recursos próprios. Ele não afeta o fundo comum, o fundo de reserva, a taxa de administração nem os direitos dos demais consorciados e não interfere em contemplação, lance ou ordem de contemplação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12. O participante é responsável por manter seus dados cadastrais, como telefone e e-mail, atualizados junto à Promotora.

13. Ao aderir à Campanha, o participante declara que leu, compreendeu e aceita integralmente as condições deste Regulamento.

REGULAMENTO DE CAMPANHA CASHBACK CASHBACK

14. O participante perderá o direito ao “cashback” em caso de fraude comprovada, obtenção indevida de vantagem ou descumprimento das condições deste Regulamento.

15. Os dados pessoais e os documentos apresentados serão tratados pela Promotora somente para validar a elegibilidade e operacionalizar a Campanha, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”) e a Política de Privacidade disponível no site da Promotora.

16. A Promotora reserva-se o direito de, mediante aviso prévio divulgado no site da Campanha, encerrá-la ou modifica-la, garantido aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras presentes neste Regulamento.


CHEVROLET
Consórcio
BLACK
PLANEJADA